



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorário de Araporã-MG., À Senhora ELIANE DIAS GOMES”.*

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

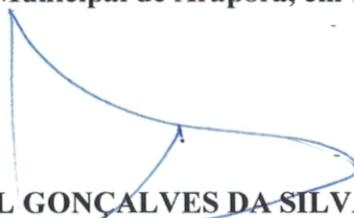
DECRETO LEGISLATIVO

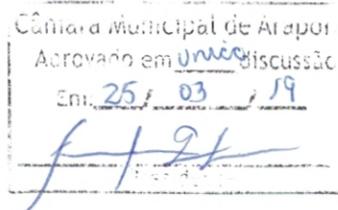
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorário de Araporã-MG., À ***SENHORA ELIANE DIAS GOMES.***

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 18 de Março de 2019.

  
MANOEL GONCALVES DA SILVA  
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., à  
Senhora **ELIANE DIAS GOMES**”*

*Autoria: Poder Legislativo*

*Relator: Manoel Gonçalves da Silva*

**I – RELATORIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º:  
Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a Senhora **ELIANE DIAS GOMES**.

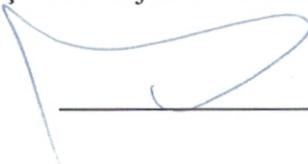
**II – VOTO DO RELATOR**

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

**RELATOR:** Manoel Gonçalves da Silva

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**PRESIDENTE:** Wilson Roberto Ribeiro

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**MEMBRO:** Reuler Cardoso Pereira

  
\_\_\_\_\_

Sala das Comissões em 21 de Março de 2019.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., à  
Senhora **ELIANE DIAS GOMES**”*

*Autoria: Poder Legislativo*

*Relator: Mário José de Almeida Gomes*

**I – RELATORIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a Senhora **ELIANE DIAS GOMES**.

**II – VOTO DO RELATOR**

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

**RELATOR:** Mário José de Almeida Gomes

**DE ACORDO COM O RELATOR:**

**PRESIDENTE:** Reuler Cardoso Pereira

**DE ACORDO COM O RELATOR:**

**MEMBRO:** Sebastião Claudenísio da Silva

Sala das Comissões em 21 de Março de 2019.

## **PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0013/2019.**

**ASSUNTO: “Concede Título de Cidadã Honorário de Araporã-MG., A SENHORA ELIANE DIAS GOMES”.**

### **I-RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 0013/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadã Honorário de Araporã a Senhora **ELIANE DIAS GOMES.**

É o breve relatório. Passo a opinar.

### **II. ANÁLISE JURÍDICA**

#### **II.1- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.**

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:



Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem - à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

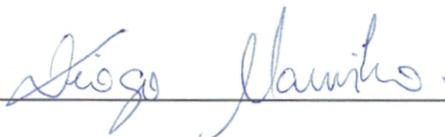
### **III. CONCLUSÃO.**

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do



mesmo, manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 0013/2019.

Araporã – Minas Gerais, 28 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_.

**DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES**

**OAB/MG 146.120**

Nome: Eliane Dias Gomes

Data Nasc: 23/07/1973

Cidade onde nasceu: Tupaciguara – MG (residente desde 06 anos de idade)

Residente a Rua Dos Bergamos, 69 Bairro Alvorada

Divorciada

Mãe de Victória Dias Borges de (18 anos)

Pedro Lucas Dias Borges de ( 11 anos )

Mateus Dias Ramos ( 04 meses) meu 1º neto

Filha de: Gabriel Dias +

Eunice Gomes Dias

Irmãos: Reginaldo Dias

Márcia Gomes Dia

Mirian Dias Gomes

Ana Maria Dias

Escolaridade: Cursou o ate o 2º período de Administração de Empresa  
Unopar

Trabalho: 16 anos de COMVALE - (Recepcionista/ Gerente Geral)

08 anos de Usina Santa Luzia/ Cesal Empreendimentos em  
Itumbiara - (financeiro e Compras)

06 anos de Prefeitura Municipal de Araporã (atualmente) – Saúde :  
MAT/MED, Farmácia de Minas, Contabilidade e atualmente no Gabinete

27 anos de Juíza de Paz no Cartório em Araporã

